



TERMO ADITIVO Nº 03/2017

Referente ao Termo Aditivo nº 002/2016, firmado em 04 de julho de 2016, do Contrato de Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final do Lixo Ambulatorial da Secretaria de Saúde nº 33/2014.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.721.388/0001-63, com sede administrativa e executiva na Travessa 20 de Março, nº 001, inscrita no CNPJ nº 94.721.388/0001-63, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito **EDISON OSVALDO ARNT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 576.261.620-72, portador do RG sob nº 9037789568, residente e domiciliado na Rua da Imigração, nº 355, em Coronel Barros, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0007-10, localizada na Avenida Borges de Medeiros, nº 1699, Sala 02, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Maria/RS, CEP 97015-900, com Registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº NIRE 43.901.602.715, neste ato representado pelo seu Procurador **Áureo Joaquim Mello de Azambuja**, brasileiro, casado, portador do RG Sob o nº 1030581068 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 4098.134.810-68, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria/RS, Rua Lapaz, nº 84, Bairro Chácara das Flores, CEP 97043-310, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** por interesse público o Termo Aditivo nº 002/2016, firmado em 04 de julho de 2016, referente ao Contrato de Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final do Lixo Ambulatorial da Secretaria de Saúde nº 033/2014, firmado em 08 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É prorrogado por interesse público o Termo Aditivo nº 002/2016, firmado em 04 de julho de 2016, referente ao Contrato de Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final do lixo ambulatorial da Secretaria de Saúde nº 33/2014, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a prorrogação, o prazo final de vigência deste instrumento será até o dia 06 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final do Lixo ambulatorial da Secretaria de Saúde nº 33/2014, firmado em 08 de julho de 2014, que não foram alteradas por termo aditivo, permanecem em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, que também assinam.

Coronel Barros, 03 de julho de 2017.

Município de Coronel Barros/RS
EDISON OSVALDO HART
CONTRATANTE

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF. Nº

Nome:
CPF. Nº